



ADENDA AO REGULAMENTO DO PRÉMIO NACIONAL DE ARQUITECTURA (PNA)

O propósito desta adenda é dar a conhecer as alterações mais significativas ao Regulamento do PNA. Assim, as modificações apresentadas serão contextualizadas de modo a possibilitar a implementação do **PNA2025**.

Artigo 1º Candidaturas

1. Para se candidatarem ao PNA, os autores devem fazer chegar as suas candidaturas à Sede da Ordem dos Arquitectos, através do email secretaria.oac@gmail.com.
2. Os processos de candidatura devem dar entrada até as 18 horas do dia 26/09/2025

Artigo 2º Apuramento e atribuição do PNA 2025

1. Até o dia 27/09/2025, a direção da Ordem dos Arquitectos de Cabo Verde fará a entrega ao júri de todas as candidaturas apresentadas, para que se proceda à convocação da reunião a fim de se iniciar o processo de apuramento.
2. O júri fará uma primeira reunião até (7 dias após a data indicada), efetuando uma pré-seleção dos trabalhos, de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 8º, conjugado com os artigos 4º e 5º do Regulamento do PNA.
3. A apreciação será comunicada à OAC, no prazo máximo de 40 dias após o início dos trabalhos, o qual deve constar da ata com a decisão final, fundamentada e assinada por todos os membros intervenientes na mesma.
4. Além do PNA pode o júri decidir atribuir Menções Honrosas, num máximo de três, quando considere algumas das restantes obras dignas de distinção especial.
5. O PNA poderá não ser atribuído, se o júri entender que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o receber, o que não exclui a possibilidade de menções honrosas nos termos do número anterior.

Artigo 3º Prémio

1. No ano de 2025, o valor pecuniário do prémio é, no mínimo, de 300.000\$00 (Trezentos mil escudos) para a categoria edifícios e 300.000\$00 (Trezentos mil escudos) para a categoria espaços públicos, bem como um troféu para cada categoria;
2. O local da cerimónia de entrega do PNA e das Menções Honrosas, será na cidade da Praia;
3. Em simultâneo com a cerimónia referida no número anterior, será inaugurada a exposição pública de todos os trabalhos finalistas.

Artigo 4º Entrada em vigor

A presente adenda ao Regulamento entra em vigor imediatamente.

Praia, 25 de Agosto de 2025